Nº 39 – 18/dezembro/2025

Programa de Trabalho 2026 para aplicação dos recursos do CIDE - Combustíveis

No âmbito do Ministério dos Transportes, foi publicada no dia 18 de dezembro de 2025, a Portaria nº 939 de 16 de dezembro de 2025, da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário que divulga os Programas de Trabalho apresentados pelos Estados e pelo Distrito Federal para 2026, relacionados à aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre combustíveis (CIDE-Combustíveis).

A Portaria viabiliza a execução das ações previstas nos Programas de Trabalho, que concentram investimentos em infraestrutura e na manutenção da malha rodoviária. O normativo também estabelece que eventuais ajustes nos programas deverão seguir as regras legais e regulatórias vigentes, garantindo que os recursos da CIDE sejam aplicados conforme as finalidades previstas em lei. Com isso, o ato contribui para maior previsibilidade na execução dos investimentos, reforça o acompanhamento institucional das políticas de transporte e amplia a segurança jurídica para os Estados, o Distrito Federal e os agentes envolvidos.

O Programa de Trabalho apresentado pelo Rio Grande do Sul está descrito no Anexo XXIII da Portaria, sob o Processo nº 50000.049201/2025-40. Os recursos do CIDE – Combustíveis serão aplicados em 3 programas: (i) Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais; (ii) Programa de Obras Aeroportuárias; (iii) Programa de Hidrovias do Rio Jacuí. O total de recursos do CIDE – Combustíveis destinados ao Rio Grande do Sul para 2026 é de aproximadamente R$ 44 milhões.

(i) Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais

- Conservação Rotineira de Rodovias pavimentadas e não pavimentadas do Estado do RS, numa extensão de 10.444,5 km
- Investimento de R$ 22 milhões
- Previsão de conclusão em dezembro de 2026

(ii) Programa de Obras Aeroportuárias

- Aeroportos Regionais de Passo Fundo, Santo Ângelo, Rio Grande, Carazinho, Capão da Canoa e Erechim
- Revitalização e modernização da Infraestrutura Aeroportuária, Estudo técnico realizado para ampliação da Infraestrutura Aeroportuária, Preservação da segurança da infraestrutura aeroportuária, Estudo técnico realizado para avaliação e controle das condições das pistas de pouso e decolagem, Estudo técnico realizado para atendimento das condições ambientais dos aeroportos dos aeroportos regionais (LO Regulatória) e execução das exigências apontadas, Preservação do Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária em conformidade com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Investimento de R$ 7,1 milhões
- Previsão de conclusão em dezembro de 2026

(iii) Programa Hidrovias do Rio Jacuí

- Preservação e Modernização da Infraestrutura Aquaviária, por meio de Batimetrias, Dragagens e Balizamentos. Modernização das Infraestruturas e equipamentos aplicados à preservação da Hidrovia do Jacuí;
- Investimento de R$ 15 milhões;
- Previsão de conclusão em dezembro de 2026

Cronograma financeiro da aplicação dos recursos:

Programa	Trimestre				Total (R$)
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais	5.750.000,00	7.500.000,00	5.500.000,00	3.250.000,00	22.000.000,00
B - Programa de Obras Aeroportuárias	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.079.858,88	7.079.858,88
C - Programa Hidrovias do Rio Jacuí	9.350.000,00	50.000,00	5.550.000,00	50.000,00	15.000.000,00
TOTAIS	18.100.000,00	9.550.000,00	12.050.000,00	4.379.858,88	44.079.858,88

Para acessar o Portaria nº 939, de 16 de dezembro de 2025, clique aqui.

ANEEL regulamenta a Lei nº 15.235

No dia 16 de dezembro de 2025, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, no DOU, a Resolução Normativa nº 1.147, que regulamenta a Lei nº 15.235, de 2025, e atualiza as regras da Tarifa Social de Energia Elétrica, do novo Desconto Social e dos benefícios tarifários aplicáveis às atividades de irrigação e aquicultura. A norma promove ajustes nas Leis nº 12.212, de 2010, e nº 10.438, de 2002, além de alterar dispositivos da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, que reúne as regras do serviço de distribuição de energia elétrica.

A Resolução institui a subclasse residencial Desconto Social, voltada a famílias do CadÚnico com renda per capita entre meio e um salário-mínimo, ampliando a política de modicidade tarifária. O benefício prevê desconto no consumo de até 120 kWh mensais, mantendo a gratuidade integral até 80 kWh para a subclasse de baixa renda, com enquadramento automático realizado pelas distribuidoras. A norma também reforça os procedimentos de verificação cadastral, define critérios de titularidade, renda e endereço e estabelece mecanismos para evitar o recebimento indevido dos benefícios.

No caso das atividades de irrigação e aquicultura, a Resolução mantém o benefício tarifário incidente sobre o consumo de energia elétrica em horário específico do dia, garantindo a continuidade do desconto enquanto não forem publicadas novas diretrizes federais. A regra preserva a atual escala horária e permite ajustes por acordo entre consumidor e distribuidora, trazendo maior previsibilidade de custos para produtores rurais e atividades agroindustriais que dependem do uso intensivo de energia.

Por fim, a Resolução atualiza procedimentos do PRORET e ajusta regras de faturamento, compensação de créditos e apresentação das informações nas faturas de energia elétrica, com destaque explícito aos benefícios concedidos.

Para acessar o Resolução Normativa nº 1.147, de 9 de dezembro de 2025, clique aqui.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Infraestrutura – COINFRA Coordenador: Ricardo Lins Portella Nunes

Contatos: (51) 3347-8829 - Ramal 8829 – coinfra@fiergs.org.br